



ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 160 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.996.

FIXA O ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VENCIMENTO DO VICE-PREFEITO, REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 1.997 A 2000 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ARRIMADA NO QUE DISPÕE O ART. 37 PARÁGRAFO 6º E 38º PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL COM O PARÁGRAFO 2º DO ART. 27 E INCISOS V, VI E VII DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM A NOVA REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01 DE 31 DE MARÇO de 1.992.

## R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ce., fica fixado em 50% ( Cinquenta por Cento ) da remuneração do Governador do Estado e de acordo com o Art. 37 parágrafo 6º da Constituição Estadual.

Parágrafo Único - O Subsídio será fixado em 1/3 ( Um Terço ) e a Representação em 2/3 ( Dois Terços ) da remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º - O vencimento do Vice-Prefeito de Juazeiro do Norte-Ce., será fixado em 2/3 ( Dois Terços ) da remuneração do Prefeito Municipal e de acordo com o Art. 38º parágrafo 3º da Constituição Estadual.

Art. 3º - A Representação do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ce., será igual ao valor do Vice-Prefeito, que fica em 2/3 ( Dois Terços ) do valor do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Remuneração dos Vereadores de Juazeiro do Norte-Ceará, será correspondente a, no máximo, 75% ( Setenta e Cinco por cento ) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais e não ultrapassar o montante de 5% ( Cinco por cento ) da Receita do Município.



ESTADO DO CEARÁ

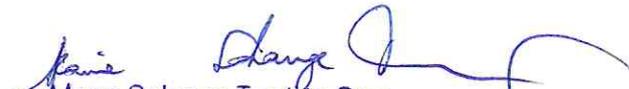
# CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Parágrafo Único - A parte fixa será 40% ( Quarenta por Cento ) e a variável em 60% ( Sessenta por cento ) do que se refere este artigo, sendo que, o valor de cada Sessão será' de 12,50 ( por cento ).

Art. 5º - Os reajustes serão de acordo com o Art. 37 parágrafo 7º da Constituição Estadual para o Prefeito, Vice Prefeito e Representação do Presidente da Câmara e para os Vereadores serão de acordo com os balancetes contábeis de cada ' mês da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

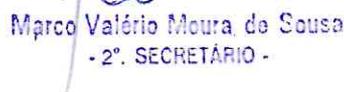
Parágrafo Único - A Remuneração dos Vereadores da' Câmara Municipal, não poderão ultrapassar a remuneração do Pre feito Municipal.

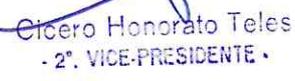
Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor em 1º ( primeiro ) de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

  
Maria Solange Tenório Cruz  
- PRESIDENTE -

  
Olavo Batista dos Santos  
- 1º. VICE-PRESIDENTE -

  
Getúlio Orangeiro Pereira  
- 1º. SECRETÁRIO -

  
Marco Valério Moura de Sousa  
- 2º. SECRETÁRIO -

  
Cicero Honorato Teles  
- 2º. VICE-PRESIDENTE -

  
Valmir Domingos da Silva  
- 3º. SECRETÁRIO -